

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Taquari/RS



REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Administração

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: OSVALDO ARANHA Bairro: NAO INFORMADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO- EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS ASFÁLTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E

SEUS ANEXOS.

N. Termos

P. Deferimento

Número: 98

CCP: 1001213

Identidade:

Celular:

CEP: 95.860-000 **Estado:** RS

estado. No

Taquari/RS, 16 de agosto de 2024

Secretaria Municipal da Administração 000.000.000-00



Estado do Rio Grande do Sul



DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 163/2024

115 So 99

Solicito a abertura de processo licitatório, na modalidade Dispensa - Emergencial, para aquisição de Tintas Asfáltica, conforme especificações e estimativas constantes no termo de referência e seus anexos.

Taquari, 16 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Cleonice T. de Almeida

Secretaria de Planejamento





Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Rua Osvaldo Aranha C.N.P.J. 88.067.780/0001-38

REQUISIÇÃO Nº 29696

Folha: 1 of 1

Dotação Reduzida: 14915 - MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO **Projeto/Atividade:** 2034 - MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO

Rubrica: 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 1098 - MULTA DE TRÂNSITO

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17760	TINTA Asfáltica na cor branca 18 lts	1	UN	15,00	415,00000	6.225,00
25936	TINTA Asfáltica na cor amarela 18 lts	2	UN	20,00	428,00000	8.560,00
				·		
			:			
					İ	
					Total:	14.785,00

Obs.:

Em 16/08/2024

Responsável do(a)

Solicitante
Henrique Santos Labres
Secretario de Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Necessidade: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TINTA ASFÁLTICA

1. DO OBJETO

1. Aquisição, em caráter emergencial, de tintas asfáltica para demarcação viária, devendo ser utilizadas para revitalização das pinturas de trânsito e meios-fios, garantindo a segurança aos motoristas e pedestres do Município de Taquari- RS

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa possibilitar a aquisição, através de Dispensa de Licitação de Tintas e Materiais para Pintura, de modo a que a Prefeitura de Taquari-RS, possa atuar nas diversas intervenções no Município e em seus diversos departamentos, preventiva e corretivamente, visando o perfeito funcionamento dos serviços executados pela Administração, bem como manter o patrimônio da Prefeitura em boas condições de uso, não comprometendo os serviços essenciais que são prestados a população

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem justificar a necessidade de aquisição emergencial dos materiais objeto do presente termo, conforme exposto abaixo:

Considerando, a necessidade de manter em pleno funcionamento as vias públicas do Município, a fim de evitar acidentes de trânsito em áreas específicas do Município;

Considerando que há ruas em estado críticos necessitando da manutenção da sinalização, sendo umas delas, localizado na área atingida pelas cheias, o que danificou mais ainda, trazendo problemas se apagando totalmente a sinalização das ruas;

Considerando a gravidade dos pontos elencados, não há tempo hábil para aguardar o processo Licitatório já encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para aquisição de materiais que inclui o objeto em questão;

Considerendo que as tintas também são utilizadas nas estradas do interior e atingidas pela enchente.

TEM-SE, ANTE AO EXPOSTO acima, se faz necessário a aquisição de tintas asfálticas para que o Município promova a manutenção e recuperação de trechos que causam alagamento, inclusive em áreas atingidas pelas cheias.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência/calamidade pública prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Estado do Rio Grande do Sul



4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na recuperação das vias públicas referidas na cláusula primeira, restabelecendo a trafegabilidade e segurança nas mesmas.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR 01 Cristiano Haetinger & CIA LTDA	VALOR 02 Casa e Cores Tintas	VALOR 03 Netcolor Tintas LTDA
01	Tinta asfáltica na cor	15	415,00	428,00	448,00
	branca18 lts				
02	Tinta asfáltica na cor	20	428,00	428,00	435,00
	amarela 18 lts				

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **6.1.** No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.
- **6.2.** Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item "5. Descrição dos materiais":
 - **6.2.1.** CRISTIANO HAETINGER & CIA LTDA CNPJ: 10.731.316/0001-07
 - **6.2.2.** CASA E CORES TINTAS CNPJ: 28.044.872/0001-70; e,
 - **6.2.3.** NETCOLOR TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.933.928/0001-70;
- **6.4.** Assim, CRISTIANO HAETINGER & CIA LTDA considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa apresentou o menor valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contrados da seguinte forma:
- **6.5** Em decorrencia do empate no item 02 Tinta asfaltica na cor amarela 18lts entre os fornecerdores CRISTIANO HAETINGER & CIA LTDA e CASA E CORES TINTAS, visando facilitar a logística da entrega e a fiscalização e pagamento por parte do município, optou-se pelo desempate em favor do fornecedor CRISTIANO HAETINGER & CIA LTDA, uma vez que já vencedor do item 01 Tinta asfaltica na cor branca 18 lts.



Estado do Rio Grande do Sul



ITEM,	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
01	Tinta asfáltica na cor branca18	15	415,00	6.225,00	
	lts				
02	Tinta asfáltica na cor amarela 18 lts	20	428,00	8.560,00	
	VALOR TOTAL		R\$ 14.785,00		

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- **7.1.** O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.
- **7.2.** Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **8.1.** A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).
- **8.2.** A contratada deverá entregar os materiais, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro, no município de Taquari, RS.
- **8.3.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- **8.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **9.1.** As condições dos produtos serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.
- **9.2.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- **9.3.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:
- **9.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado do Rio Grande do Sul



- **9.3.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.
- **9.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **9.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

- 11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 11.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;
- **11.1.3.** Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláuslas Contratuais;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.
- 11.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;
- 11.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- 11.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;
- 11.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;



Estado do Rio Grande do Sul



- 11.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.
- 11.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;
- 11.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;
- **11.2.11.** Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 11.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 11.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- **11.2.14.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O valor do presente processo totaliza a importância de R\$ 14.785,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e cinco mil reais), sendo que o pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **13.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 13.1.1. Órgão: 11 Secretaria Municipal de s Urbanos;



Estado do Rio Grande do Sul



Proj.Ativ.: 2034 – Recurso Mat Controle e Seg de Transito; Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo; Reduzida: 14915 –. Recurso Mat Controle e Seg de Transito

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.
- **14.2.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.
- **14.3.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que designou o servidor Cleonice Terezinha de Almeida, nomeado pela Portaria nº 442/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- **14.4.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- **14.5.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.
- **14.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.
- **14.7.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

- **15.1.** O contrato originário do preente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023
- **15.2.** Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Seguem anexos ao presente processo: os decretos municipal e estadual que declararam/reconheceram o estado de calamidade pública no município, bem como a Portaria Federal nº 1379/2024; os orçamentos; requisição com indicação da dotação orçamentária; e, documentação de habilitação da empresa a ser contratada.



Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul



Taquari, 16 de agosto de 2024.

Cleonice T. Almeida

Secretaria Municipal de Planejamento

dré Luis Barcellos Dias Profeito Municipal André \